Processo nº 107/2024 (Inexigibilidade)
Organização da Sociedade Civil: Associação Pró-Menor de Encantado - AME

PARECER JURÍDICO

O presente parecer versa acerca da possibilidade de celebração da parceria, para a disponibilidade de verba pública no valor de R$123.000,00 à Associação Pró-Menor de Encantado – AME.

Em relação ao plano de trabalho, está dentro das exigências legais do artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Apresentado o estatuto social, em conformidade com o artigo 33 da Lei 13.019/2014.

A organização comprovou possuir mais de um ano de existência, além de ter experiência prévia na realização de atividades correlatas ao objeto dessa parceria e capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, documentos exigidos no artigo 33 da Lei 13.019/2014.

Também foram apresentadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho. Além disso, anexou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal dos dirigentes, com número da carteira de identidade, CPF e endereço, bem como documento comprobatório do endereço da organização, todos os itens atendendo aos ensinamentos do artigo 34 da Lei 13.019/2014.

Declarou que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014; não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto; o início das atividades; conta bancária específica para a parceria; atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas; o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME CORREA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://encantado.1doc.com.br/verificacao/FA74-1569-1303-CA0F e informe o código FA74-1569-1303-CA0F

Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria; por fim, a disponibilidade de Contrapartida.

Desta forma, verifica-se que todos os documentos necessários para a consecução de parceria entre administração pública e organização da sociedade civil encontram-se acostados aos autos, podendo-se dar seguimento. Ademais, a minuta de termo de fomento encontra-se em acordo com os objetivos do plano de trabalho elaborado.

Por fim, o presente parecer deve ser publicado no sítio oficial do Município.

Encantado/RS, 05 de abril de 2024.

GUILHERME CORRÊA MACHADO,
Assessor Jurídico.
OAB/RS nº 127.545

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME CORREA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://encantado.1doc.com.br/verificacao/FA74-1569-1303-CA0F e informe o código FA74-1569-1303-CA0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA74-1569-1303-CA0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME CORREA MACHADO (CPF 029.XXX.XXX-99) em 05/04/2024 15:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://encantado.1doc.com.br/verificacao/FA74-1569-1303-CA0F